

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

01754/2025

24/04/2025

Sec. Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 0883/2025-GAB/SEMECT - Solicitando 2º Aditivo de Valor do Contrato Nº 001 da Concorrência Pública Nº 001/2023 - Processo Administrativo Nº 04002/2024 - Construção de uma Escola no Residencial Vila Paraíso.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FOLHA: 01
PROG.: 1754/25
RUBRICA: B

Ofício Nº 0883/2025 – GAB/SEMECT

Caxias (MA), 24 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria, o **2º aditivo de Valor do CONTRATO Nº 001 DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04002/2024**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para construção de escola padrão com 08(oito) salas de aula e 04(quatro) salas de apoio pedagógico no residencial Vila Paraíso no Município de Caxias MA.

Informamos que nos manifestamos favoravelmente ao pedido, conforme consta no ofício em anexo, em concordância a justificativa e parecer técnico.

Informamos que as despesas serão pagas com recursos do **FUNDEB**.

Sem mais para o momento, estamos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal
de Educação, Ciência e Tecnologia

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ESTADO DO MARANHÃO	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Protocolo Número	1754/25
Nº. de Ordem	
Caxias/MA	24.04.2025

Eduardo José da S. Medeiros
Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Ilmo. Senhor

Igor Mário Cutrim Dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL

NESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SEMECT

CNPJ: 30.521.137/0001-52

Site: www.caxias.ma.gov.br E-mail: semect@caxias.ma.gov.br

Praça do Pantheon, 600, Centro, CEP: 65.604-090

Caxias – MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA:	02
PROC.:	1754/25
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	

Ofício Interno Nº 387/2025

Caxias – MA, 24 de Abril de 2025

Senhor Secretário,

A secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Caxias, representada pelo ilustríssimo Sr. Secretário Jurdinho Pinheiro Almeida Jurdino, vem através do presente solicitar de V. Senhoria que autorize ao setor competente desta Prefeitura e efetuar o **2º Aditivo (de Valor) do Contrato Nº 001 da Concorrência Pública Nº 001/2023**, Empresa **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 26.288.006/0001-97, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para construção de escola padrão com 08(oito) salas de aula e 04(quatro) salas de apoio pedagógico no residencial Vila Paraíso no Município de Caxias-MA, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, no valor de R\$ 482.848,77 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), correspondente a 13,56 % (treze virgula cinquenta e seis por cento) do valor inicial do contrato, dentro do limite no Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Verificou-se que a justificativa para tal aditivo se dá em decorrência da inclusão de determinados serviços e do aumento dos quantitativos de alguns itens, podendo se destacar: alvenaria de embasamento, aço e concreto das fundações e superestruturas, alvenaria de vedação, treliça metálica, trama de madeira, imunização e telhamento com telha cerâmica, revestimentos, pavimentação externa, pintura, instalações elétricas e serviços complementares; detalhados conforme planilha de aditivo anexa. Observa-se que a inclusão de serviços e o aumento nos quantitativos dos itens na planilha original do projeto básico é necessário para a conclusão da obra e não transfigura o objeto contratado.

Certo de sermos atendidos em pleno pleito, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Ilmo. Sr.

ADENILSON DIAS DE SOUSA

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

NESTA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA:	03
PROC.:	1754/25
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	

Parecer Técnico - Proposta de Aditivo Contratual

INTERESSADO: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

CONTRATO: Nº 001/CONCORRÊNCIA 001/2023

ASSUNTO: Termo Aditivo de 13,56% do Valor do Contrato.

A empresa **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.688.006/0001-97, por meio de ofício anexo, solicitou um aditivo de valor de R\$ 482.848,77 (Quatrocentos e Oitenta e Dois mil, Oitocentos e Quarenta e Oito reais e Setenta e Sete centavos). O acréscimo do valor, representa um aumento do objeto do contrato Nº 001/Concorrência 001/2023 em percentual, de 13,56% (Treze virgula cinquenta e seis) do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Verificou-se que a justificativa para tal aditivo se dá em decorrência da inclusão de determinados serviços e do aumento dos quantitativos de alguns itens, podendo se destacar: alvenaria de embasamento, aço e concreto das fundações e superestruturas, alvenaria de vedação, treliça metálica, trama de madeira, imunização e telhamento com telha cerâmica, revestimentos, pavimentação externa, pintura, instalações elétricas e serviços complementares; detalhados conforme planilha de aditivo anexa. Observa-se que a inclusão de serviços e o aumento nos quantitativos dos itens na planilha original do projeto básico é necessário para a conclusão da obra e não transfigura o objeto contratado.

Sendo assim, a fim de se manter o atendimento dos serviços com qualidade satisfatória às condições necessárias determinadas pelo projeto básico de engenharia, e mais precisamente do interesse público e da plena satisfação da população, **opino pela possibilidade** de realização do aditivo requerido, referente ao contrato Nº 001/Concorrência 001/2023, caso haja disponibilidade financeira, bem como amparo jurídico, legal e não fira nenhum princípio que norteia a administração pública e seus respectivos contratos.

Caxias/MA, 22 de Abril de 2025.


Samuel Costa de Sousa
Engenheiro Civil
CREA-MA 1116025540

SAMUEL COSTA DE SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - MA 1116025540

FOLHA:	01
PROC.:	1754/25
RUBRICA:	

CONSTRUTORA ZANCO

CNPJ: 26.688.006/0001-97

Ofício nº 139/2025

Caxias / MA , 16 de Abril de 2025.

Senhor Secretário.

A empresa **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA**, representada pelo Sr Paulo Cesar Zanco, vem solicitar V. senhoria, que autorize os acréscimos de serviços extraordinários nos termos da planilha apresentada em anexo do contrato nº 001/ CP 001/2023 tendo como objeto a contratação de empresa especializada para construção de escola padrão com 08(oito) salas de aula e 04(quatro) salas de apoio pedagógico no residencial Vila Paraíso no Município de Caxias-MA.

Solicitação: Aditivo de serviços

Valor do acréscimo: R\$ 482.848,77

Justificativa para os acréscimos de serviços

- Item 3.2 - Estruturas de Concreto Armado (Fck = 25 MPa)**
O acréscimo de 25 m³ justifica-se devido à necessidade de reforçar a base estrutural, garantindo maior segurança e estabilidade à edificação. Isso inclui ajustes nas sapatas, conforme exigências técnicas e condições do solo.
- Item 3.4 - Alvenaria de Embasamento**
A ampliação de 26,52 m³ foi necessária para adequar os baldrame a realidade do terreno, considerando variações nas alturas e largura dos elementos estruturais devido à topografia do terreno e à necessidade de maior suporte estrutural.
- Item 4.1.1 - Pilares e Vigamento em Concreto Armado (Fck = 25 MPa)**
O acréscimo de 0,75 m³ visa atender ajustes nos pilares e vigas, aumentando a resistência estrutural em locais de maior carga e esforço, conforme revisão do projeto estrutural.
- Item 5.1 - Alvenaria de Vedação de Blocos Cerâmicos Furados**
Foram adicionados serviços de construção da rampa e escada de acesso, também foi acrescido chapisco e reboco a esse mesmo serviço

FOLHA:	05
PROC.:	17.54/25
RUBRICA:	

CONSTRUTORA ZANCO

CNPJ: 26.688.006/0001-97

5. Item 7.4 - Treliza Metálica Pratt

O acréscimo de 55,92 m lineares foi necessário para cobrir áreas do pátio, atendendo à demanda do projeto de cobertura e garantir estabilidade a estrutura.

6. Item 17.3 - Corrimão

A instalação de 83,35 m lineares justifica-se devido ao desnível elevado na varanda da escola, garantindo a segurança dos usuários e atendimento às normas técnicas vigentes.

7. Itens 7.5, 7.6, 7.7 - Cobertura

A ampliação da área coberta em 170.52 m² foi feita para incluir o beiral sobreposto e adaptações nos telhados

8. 7.12 – Verniz do telhado

Foi feita a proteção da madeira das áreas expostas com verniz

9. Item 9.2.1 - Execução de Passeio (Calçada)

O volume adicional de 10,8 m³ foi implementado para ampliar o passeio na lateral e frente da escola, garantindo maior acessibilidade e segurança para os pedestres.

10.9.2.3 – Assentamento de guia meio fio

Foi feito o assentamento de meio fio na lateral e na frente da escola

11. Itens 17.6 e 17.7 - Grama e Adubo

A necessidade de 64,93 m² adicionais foi identificada para preencher toda a área verde presente no projeto.

12. Item 17.8 - Muro em Alvenaria

A construção de 700 m² de muro foi ajustada para incluir as novas especificações de altura, pilares de concreto e acabamentos, atendendo a critérios de segurança e estética, fechando por completo o terreno da escola

CONSTRUTORA ZANCO

CNPJ: 26.688.006/0001-97



13. Item 17.10 - Portão de Acesso

A inclusão do portão de 3,5 x 2 m foi planejada para melhorar a circulação e acesso ao estacionamento interno, atendendo a demandas operacionais.

Esses ajustes garantem a adequação do projeto às condições reais do terreno, melhorias funcionais e estéticas, além de atender às normativas técnicas e de segurança exigidas.

PAULO
CESAR
ZANCO:00442
697147

Assinado digitalmente por PAULO CESAR
ZANCO:00442697147
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videocunferencia, OU=33952032000146,
OU=Pessoa Física A1, OU=ARALTERNATIVE, OU=Autoridade
Certificadora ALTERNATIVE, CN=PAULO
CESAR ZANCO:00442697147
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.16 10:19:18-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

Paulo César Zanco

Sócio Proprietário

CPF: 004.426.971-47

Ao
Ilmo.Senhor.

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

CONSTRUTORA ZANCO

CNPJ: 26.688.006/0001-97

Obra

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRAO COM 08(OITO)
SALAS DE AULA E 04(QUATRO) SALAS DE APOIO
PEDAGOGICO NO RESIDENCIAL VILA PARAISO

Bancos B.D.I.
SINAPI - 08/2022 - 25,0%
Maranhão
ORSE - 07/2022 -
Sergipe
SEINFRA - 027 -

PEDIDO DE ADITIVO	
VALOR	R\$ 482.849,77
%	13,56%
quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos	

Orçamento Síntese

Item	Código/Banco	Descrição	CONTRATO			Quant. Suprimento	ADITIVO	
			Unid	Quant.	Valor Unit	Total	Quant. Acrescido	Total
1		SERVICIOS PRELIMINARES				200.116,24		0,00
1.1	COMP01	Proprio	m²	3	538,57	1.615,71	0	0,00
1.2	COMP02	Proprio	m²	640	64,79	34.986,80	0	0,00
1.3	COMP03	Proprio	MES	12	16.357,92	196.295,04	0	0,00
1.4	101488	SINAPI	UN	1	1.255,29	1.255,29	0	0,00
1.5	COMP04	Proprio	UN	1	8.284,24	8.284,24	0	0,00
1.6	93207	SINAPI	m²	12	1.124,28	13.491,36	0	0,00
1.7	93212	SINAPI	m²	7,2	983,13	7.076,53	0	0,00
1.8	93584	SINAPI	m²	30	916,82	27.498,60	0	0,00
1.9	C1630	SEINFRA	m²	1537,8	6,51	10.011,07	0	0,00

CONSTRUTORA ZANCO

CNPJ: 26.688.006/0001-97

1.10	98525 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	m²	5000	0,32	1.600,00	0	0,00
2		MOVIMENTO DE TERRA				358.228,27		0,00
2.1	94304 SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	m³	6095,15	52,34	319.020,15	0	130.596,15
2.2	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	221,18	63,92	14.137,82	0	0,00
2.3	93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	163,14	24,20	3.947,98	0	0,00
2.4	94342 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	325,61	64,87	21.122,32	0	0,00
3		FUNDAÇÕES				256.255,92		94.324,51
3.1	96619 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	315,35	27,33	8.618,51	0	0,00
3.2	95957 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPa. AF_01/2017	m³	46,28	3.163,71	146.416,49	25	79.092,75
3.3	4953 ORSE	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedact ou similar, exceto argamassa impermeabilização	m²	658,05	25,13	16.536,79	0	0,00
3.4	C0056 SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	m³	68,68	574,35	39.446,35	26,52	15.231,76
3.5	101173 SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	882	51,29	45.237,78	0	0,00
4		SUPERESTRUTURA				205.982,52		2.372,78
4.1		EDIFICAÇÃO				185.519,95		2.372,78
4.1.1	95957 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPa. AF_01/2017	m³	58,64	3.163,71	185.519,95	0,75	2.372,78
4.2		RESERVATÓRIO				20.462,57		0,00
4.2.1	CO 05 Próprio	RESERVATÓRIO ELEVADO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM CAIXA D'ÁGUA EM POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS	UN	1	20.462,57	20.462,57	0	0,00

0,00%

0,00%

40,94%

0,00%

0,00%

0,00%

36,81%

0,00%

ACRESCIMO DE QUANTITATIVO
54,02%

0,00%

ACRESCIMO DE QUANTITATIVO
38,61%

0,00%

1,15%

1,28%

ACRESCIMO DE QUANTITATIVO
1,28%

0,00%

0,00%

FOLHA: 08
PROC.: 1734/15
RUBRICA:

CONSTRUTORA ZANCO

CNPJ: 26.688.006/0001-97

5		ALVENARIA E PAINÉIS				227.804,49		7.960,11
5.1	103332 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	1881,11	97,67	183.728,01	81,5	7.960,11
5.2	93202 SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIPOLO MACIÇO. AF_03/2016	M	763,15	22,68	17.315,87	0	0,00
5.3	11365 ORSE	Divisória em granito verde ubatuba, polido dos dois lados, acabamento boleado, a= 2cm, assentado com argamassa traço 1:4, arremate em cimento branco, exclusive ferragens	m²	50,2	533,08	26.760,61	0	0,00
6		ESQUADRIAS				141.574,68		0,00
6.1		PORTAS DE MADEIRA				22.457,52		0,00
6.1.1	91313 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	11	645,52	7.100,72	0	0,00
6.1.2	91315 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	15	739,54	11.093,10	0	0,00
6.1.3	12952 ORSE	Porta de vidro temperado, de abrir, duas folhas, 1,8x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios - Rev 01	un	1	3.992,76	3.992,76	0	0,00
6.1.4	100874 SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	270,94	270,94	0	0,00
6.2		PORTAS DE ALUMÍNIO				7.151,40		0,00
6.2.1	91341 SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	11,88	601,97	7.151,40	0	0,00
6.3		JANELAS DE ALUMÍNIO				70.284,43		0,00
6.3.1	11941 ORSE	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	m²	81,4	485,19	39.494,46	0	0,00
6.3.2	11941 ORSE	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	m²	22	485,19	10.674,18	0	0,00
6.3.3	11941 ORSE	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	m²	5,5	485,19	2.668,54	0	0,00

3,49%

4,33% QUANTITATIVO

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

FOLHA: 09
PROC.: 1754
RUBRICA:

3 de 18

CNPJ: 26.688.006/0001-97

RUBRICA:

4 de 18

6.3.4	101965 SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	129	135,25	17.447,25	0	0,00
6.4		VIDROS						0,00
6.4.1	102180 SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m²	108,9	350,40	38.158,56	0	0,00
6.4.2	C4835 SEINFRA	ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDIURA	m²	7,98	441,45	3.522,77	0	0,00
7		COBERTURA				287.544,93		52.557,65
7.1	92584 SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	3	900,46	2.701,38	0	0,00
7.2	92588 SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	11	1.315,35	14.468,85	0	0,00
7.3	92592 SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	4	1.636,45	6.545,80	0	0,00
7.4	12384 ORSE	Trelça metálica Pratt, em perfis UDC75x38x3,84kg/m, diagonais tracionadas, p/ telhados em duas águas sem lanternim, vãos 6,00 a 10,00m, pintura 01 demão epóxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epóxi branco - Executada	m	54,08	338,93	18.329,33	55,92	18.952,97
7.5	92540 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1800,29	84,08	151.368,38	170,37	14.324,71
7.6	208 ORSE	Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetról ou similar	m²	1800,29	13,08	23.547,79	170,37	2.228,44
7.7	94443 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1800,29	30,13	54.242,73	170,37	5.133,25
7.8	94221 SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:29 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	172,28	20,38	3.511,06		0,00
7.9	94224 SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:29 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	481,96	20,32	9.793,42		0,00
7.10	94231 SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	20,2	53,81	1.086,96		0,00

CONSTRUTORA ZANCO

CNPJ: 26.688.006/0001-97

7.11	94229 SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	11,34	171,89	1.949,23			0,00
7.12	102214 SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR)/ALQUIDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2		16,82		708,69	11.918,29	0,00%
8		REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO				197.041,67		8.336,53	4,23%
8.1	87878 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	3762,22	4,14	15.575,59	163	674,82	4,33%
8.2	87536 SINAPI	EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	1037,18	30,31	31.436,92	163	4.940,53	15,72%
8.3	87530 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	2725,04	34,35	93.605,12		0,00	0,00%
8.4	87251 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	962,9	53,60	51.611,44		0,00	0,00%
8.5	87267 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	74,28	64,79	4.812,60	42,00	2.721,18	56,54%
9		PAVIMENTAÇÕES				228.432,67		16.360,24	7,16%
9.1		PAVIMENTAÇÃO INTERNA				214.953,80		0,00	0,00%
9.1.1	87630 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA). PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE. ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	1526,49	35,29	53.869,83	0	0,00	0,00%
9.1.2	CO 06 Próprio	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m²	1452,91	107,70	156.478,40	0	0,00	0,00%
9.1.3	89171 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	63,47	54,44	3.455,30	0	0,00	0,00%

ACRESCIMO DE QUANTITATIVO

4,23%

ACRESCIMO DE QUANTITATIVO

4,33%

ACRESCIMO DE QUANTITATIVO

15,72%

0,00%

0,00%

ACRESCIMO DE QUANTITATIVO

56,54%

7,16%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

FOLHA: 12
PROC.: 1754/25
RUBRICA:

5 de 18

CONSTRUTORA ZANCO

CNPJ: 26.688.006/0001-97

9.1.4	98689 SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	11	104,57	1.150,27	0	0,00
9.2		PAVIMENTAÇÃO EXTERNA				13.478,87		16.360,24
9.2.1	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	19,05	691,65	13.175,93	10,8	7.469,82
9.2.2	12214 ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempenhada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	1	302,94	302,94	0	0,00
9.2.3	94275 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M		49,39		180	8.890,42
10		FORRO				56.389,64		0,00
10.1	96116 SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	781,02	72,20	56.389,64	0	0,00
11		INTALAÇÕES ELÉTRICAS				106.079,86		65.933,43
11.1		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO				32.419,61		0,00
11.1.1	102105 SINAPI	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	21.392,60	21.392,60	0	0,00
11.1.1	323 ORSE	Montagem de acessórios para subestação transformadora em poste	un	1	5.968,58	5.968,58	0	0,00
11.1.3	101946 SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	149,24	149,24	0	0,00
11.1.4	101883 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	595,47	1.190,94	0	0,00
11.1.5	101879 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	624,96	1.874,88	0	0,00
11.1.1	93653 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	48	10,10	484,80	0	0,00

0,00%

121,38%

ACRESCIMO DE QUANTITATIVO

56,69%

0,00%

0,00%

0,00%

62,15%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

FOLHA: 12

PROG.: 1754/25

RUBRICA:

6 de 18

CNPJ: 26.688.006/0001-97

RUBRICA:

Dep

11.1.1.	93654 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	10,57	31,71	0	0,00
11.1.1.	93669 SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	66,19	66,19	0	0,00
11.1.1.	93670 SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	66,19	66,19	0	0,00
11.1.1.	93673 SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	82,29	82,29	0	0,00
11.1.1.	101895 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	365,43	365,43	0	0,00
11.1.1.	9041 ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60KA - 275v	un	4	104,71	418,84	0	0,00
11.1.1.	7996 ORSE	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	un	2	163,96	327,92	0	0,00
11.2		ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS				16.640,24		9.538,34
11.2.1	91854 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	971,2	7,74	7.517,08	120	928,80
11.2.2	91856 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	71	10,11	717,81	10	101,10
11.2.3	91871 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	48,9	10,76	526,16	10	107,60
11.2.4	91872 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	81,4	14,09	1.146,92	0	0,00
11.2.5	91873 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	17,3	17,33	299,80	0	0,00
11.2.6	91885 SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	26	8,43	219,18	0	0,00
11.2.7	91917 SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	14,12	14,12	0	0,00
11.2.8	91886 SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6	10,23	61,38	0	0,00

CONSTRUTORA ZANCO
CNPJ: 26.688.006/0001-97

11.2.9	91920 SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	16,08	16,08	0	0,00
11.2.	8441 ORSE	Abraçadeira metálica tipo "D" de 3/4"	un	67	5,03	337,01	0	0,00
11.2.	12140 ORSE	Abraçadeira metálica tipo "D" de 1"	un	87	5,13	446,31	0	0,00
11.2.12	95751 SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	3	39,08	117,24	0	0,00
11.2.13	91941 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	170	8,19	1.392,30	0	0,00
11.2.14	91944 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	316	11,26	3.558,16	0	0,00
11.2.	100556 SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	7	38,67	270,69	0	0,00
11.2.	3188 ORSE	Quadro de medição indireta para transformadores de até 112 kv, diâm. 1.50x0,70x0,25m, exceto disjuntores	un		2.700,26		1	2.700,26
11.2.	102110 SINAPI	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO DUPLIO T - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN		137,90		3	413,40
11.2.	101553 SINAPI	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN		11,50		3	34,51
11.2.	98111 SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN		52,38		1	52,38
11.2.		HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN		82,45		6	494,71
11.2.	00003379	Conector p/ haste de aterramento 5/8" un	un		4,87		6	29,20
11.2.	664 ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		494,49		1	494,49
11.2.	74130/01	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 3" x 3m	un		484,49		2	968,98
11.2.	8022 ORSE	Curva para eletroduto galvanizado, diâm = 3" - Rev.01	un		86,97		2	173,94
11.2.	10805 ORSE	Suporte em aço galvanizado para transformador para poste duplo t 185 x 95 mm, chapa de 5/16"	un		110,01		2	220,03
11.2.	00007576	ABRIGO P/ QUADRO COMANDO(120x120cm), COM MURETA DE 2,10m	UN		2.818,96		1	2.818,96
11.2.	C3434 SEINFRA							
11.3		CABOS E FIOS (CONDUTORES)			31.689,92			53.971,56

170,31%

CONSTRUTORA ZANCO

CNPJ: 26.688.006/0001-97

FOLHA: 15
PROC.: 1754/25
RUBRICA: 28

9 de 18

ACRESCIMO DE QUANTITATIVO	54,13%
ACRESCIMO DE QUANTITATIVO	48,02%
ACRESCIMO DE QUANTITATIVO	3631,32%
0,00%	
ACRESCIMO DE QUANTITATIVO	125,07%
ACRESCIMO DE QUANTITATIVO	230,77%
0,00%	
ACRESCIMO DE QUANTITATIVO	320,51%

11.3.1	91924 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF_12/2015	M	1163,8	2,56	2.979,32	630	1.612,80
11.3.2	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF_12/2015	M	4061,1	3,74	15.188,51	1950	7.293,00
11.3.3	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF_12/2015	M	89,5	6,15	550,42	3250	19.987,50
11.3.4	91930 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF_12/2015	M	20	8,43	168,60	0	0,00
11.3.5	91932 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF_12/2015	M	175,9	13,93	2.450,28	220	3.064,60
11.3.6	91934 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF_10/2020	M	52	21,30	1.107,60	120	2.556,00
11.3.7	101888 SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF_12/2021	M	224,6	23,83	5.352,21		0,00
11.3.8	92988 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUICÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF_12/2020	M	78	49,91	3.892,98	250	12.477,50
11.3.9	4180 ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4,0 mm², 450/750v - fornecimento	m	0	14,89	0,00	170	2.531,36
11.3.10	101565 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUICÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF_07/2020	M		66,96		40	2.678,32
11.3.11	101563 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUICÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF_07/2020	M		33,94		12	407,24
11.3.12	72254 SINAPI	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M		54,53		25	1.363,25

CONSTRUTORA ZANCO

CNPJ: 26.688.006/0001-97

FOLHA: 16
PROO.: 17.54/125
RUBRICA: 10 de 18

11.4	ILUMINAÇÃO E TOMADAS	25.330,09	2.423,52	9,57%	ACRESCIMO DE QUANTITATIVO
11.4.1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	24,48	2.423,52	130,26%	ACRESCIMO DE QUANTITATIVO
11.4.2	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	39,34	0,00	0,00%	ACRESCIMO DE QUANTITATIVO
11.4.3	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	26,78	0,00	0,00%	ACRESCIMO DE QUANTITATIVO
11.4.	Placa cega para caixa de pvc 4" x 2", para tomadas e interruptores	3,22	0,00	0,00%	ACRESCIMO DE QUANTITATIVO
11.4.5	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	23,11	0,00	0,00%	ACRESCIMO DE QUANTITATIVO
11.4.6	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	36,63	0,00	0,00%	ACRESCIMO DE QUANTITATIVO
11.4.7	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	50,15	0,00	0,00%	ACRESCIMO DE QUANTITATIVO
11.4.8	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	32,95	0,00	0,00%	ACRESCIMO DE QUANTITATIVO
11.4.	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 18/20 w / bivolt	116,23	0,00	0,00%	ACRESCIMO DE QUANTITATIVO
11.4.	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	90,88	0,00	0,00%	ACRESCIMO DE QUANTITATIVO
12	INSTALACOES HIDRAULICAS	12.441,20	1.491,60	11,99%	ACRESCIMO DE QUANTITATIVO
12.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	37,70	1.131,00	40,60%	ACRESCIMO DE QUANTITATIVO
12.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	30,25	0,00	0,00%	ACRESCIMO DE QUANTITATIVO

CONSTRUTORA ZANCO

CNPJ: 26.688.006/0001-97

ACRESCIMO DE
QUANTITATIVO

42,19%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

12.3	91787 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	23,7	36,06	854,82	10	360,60
12.4	91788 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	4,12	44,95	185,19	0	0,00
12.5	89450 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	25,2	33,42	842,18	0	0,00
12.6	89451 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	4,7	55,35	260,14	0	0,00
12.7	89597 SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	22,27	44,54	0	0,00
12.8	89507 SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	57,10	342,60	0	0,00
12.9	89628 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	50,99	254,95	0	0,00
12.10	89605 SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	20,99	41,98	0	0,00
12.11	89611 SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	36,09	108,27	0	0,00
12.12	89629 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	94,03	94,03	0	0,00
12.13	103042 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	30,87	61,74	0	0,00
12.14	89987 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	13	90,55	1.177,15	0	0,00
12.15	94792 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	110,43	552,15	0	0,00
12.16	89985 SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6	85,88	515,28	0	0,00
12.17	99635 SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	326,25	326,25	0	0,00

FOLHA: 17
PROC.: 1754/25
RUBRICA: 8
11 de 18

CONSTRUTORA ZANCO

CNPJ: 26.688.006/0001-97

12.18	89383 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	32	5,40	172,80	0	0,00
12.19	89391 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	7,51	75,10	0	0,00
12.20	89596 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1 1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	10,17	10,17	0	0,00
12.21	86884 SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	19	9,22	175,18	0	0,00
12.22	86886 SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	64,00	1.280,00	0	0,00
13		INSTALACOES SANITARIAS				30.119,42		3.234,80
13.1	91792 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	15,8	51,38	811,80	20	1.027,60
13.2	91793 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	14	85,02	1.190,28	10	850,20
13.3	91794 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	16,3	41,86	682,31	0	0,00
13.4	91795 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	86,6	67,85	5.875,81	20	1.357,00
13.5	89709 SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	19,42	38,84	0	0,00

ACRESCIMO DE
QUANTITATIVO
126,58%

ACRESCIMO DE
QUANTITATIVO
71,43%

ACRESCIMO DE
QUANTITATIVO
23,09%

0,00%

FOLHA: 18
PROC.: 17.54/25
RUBRICA:

12 de 18

CONSTRUTORA ZANCO

CNPJ: 26.688.006/0001-97

FOLHA: 19

PROC.: 17.54/125

RUBRICA:

13 de 18

13.6	89708 SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	11	103,09	1.133,99	0	0,00
13.7	86882 SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13	20,31	264,03	0	0,00
13.8	86883 SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	21,00	84,00	0	0,00
13.9	86879 SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13	8,38	108,94	0	0,00
13.10	98110 SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	2	408,73	817,46	0	0,00
13.11	97906 SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	8	374,36	2.994,88	0	0,00
13.12	97907 SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1	534,00	534,00	0	0,00
13.13	91793 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PREDIOS. AF_10/2015	M	33,4	85,02	2.839,66	0	0,00
13.14	91794 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N. ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES. P/ PREDIOS. AF_10/2015	M	26,6	41,86	1.113,47	0	0,00
13.15	98062 SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	2	2.951,11	5.902,22	0	0,00
13.16	98084 SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	5.727,73	5.727,73	0	0,00
14		LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS				22.785,11		0,00
14.1	86888 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	415,01	8.300,20	0	0,00

CONSTRUTORA ZANCO

CNPJ: 26.688.006/0001-97

14.2	95472 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	656,16	656,16	0	0,00
14.3	100849 SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	21	37,69	791,49	0	0,00
14.4	100858 SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	622,46	2.489,84	0	0,00
14.5	86904 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	126,05	630,25	0	0,00
14.6	11150 ORSE	Bancada em granito verde ubatuba, e = 2cm	m²	5	586,31	2.931,55	0	0,00
14.7	86901 SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	124,74	1.247,40	0	0,00
14.8	2093 ORSE	Placa de cozinha com bancada em aço inox, dim 2.00x0,60m, c/ 02 cubas, válvulas cromada, torneiras cromada e sifão cromado, concretada e assentada - Rev 03	un	1	1.551,18	1.551,18	0	0,00
14.9	86906 SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13	53,58	696,54	0	0,00
14.10	86874 SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	425,69	425,69	0	0,00
14.11	2050 ORSE	Chuveiro plástico sem registro	un	2	33,13	66,26	0	0,00
14.12	100868 SINAPI	BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	298,31	596,62	0	0,00
14.13	95544 SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	52,87	1.057,40	0	0,00
14.14	4287 ORSE	Dispenser para toalha interfolhada	un	11	43,54	478,94	0	0,00
14.15	95547 SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	11	78,69	865,59	0	0,00
15		PINTURAS E ACABAMENTOS				95.446,89		17.951,50
15.1	88497 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1635,02	13,06	21.353,36	200	2.612,00
15.2	96135 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	1090,02	22,62	24.656,25	200	4.524,00

FOLHA: 20
PROC.: 1754/25
RUBRICA:

ACRESCIMO DE QUANTITATIVO
12,23%
ACRESCIMO DE QUANTITATIVO
18,35%

14 de 18

CONSTRUTORA ZANCO

CNPJ: 26.688.006/0001-97

15.3	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	m²	2725,04	13,51	36.815,29	150	2.026,50	ACRESCIMO DE QUANTITATIVO 5,50%
15.4	100760 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃO). AF_01/2020	m²	272	39,95	10.866,40	220	8.789,00	ACRESCIMO DE QUANTITATIVO 80,88%
15.5	102219 SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃO. AF_01/2021	m²	125,31	14,01	1.755,59	0	0,00	0,00%
15		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO				3.585,80		846,78	23,61%
16.1	101909 SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	10	210,83	2.108,30	0	0,00	0,00%
16.2	97599 SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	20	25,66	513,20	33	846,78	ACRESCIMO DE QUANTITATIVO 165,00%

FOLHA: 28

PROO.: 7754/25

RUBRICA: 2

15 de 18

CONSTRUTORA ZANCO

CNPJ: 26.688.006/0001-97

16.3	12888	ORSE	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc, com logotipo "Extintor de incendio portatil". Placa E5	un	10	15,09	150,90	0	0,00
16.4	12895	ORSE	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc, rota de fuga	un	20	15,61	312,20	0	0,00
16.5	C4649	SEINFRA	SINALIZACAO PARA EXTINTOR	UN	10	50,12	501,20	0	0,00
17			SERVICOS COMPLEMENTARES				313.864,05		123.696,08
17.1	C2910	SEINFRA	PRATELEIRA DE MADEIRA DE LEI PLAINADA	m²	14,65	141,09	2.066,96	0	0,00
17.2	C0884	SEINFRA	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UN	1	3.686,06	3.686,06	0	0,00
17.3	12189	ORSE	Corrimão duplo central em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", com chumbadores para fixação no piso	m	20	453,63	9.072,60	18,79	8.523,71
17.4	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2021_P	UN	25	3.347,74	83.693,50	0	0,00
17.5	103253	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2021_P	UN	3	4.566,10	13.698,30	0	0,00
17.6	98520	SINAPI	APLICACAO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m²	130,4	6,87	895,84	64,93	446,07
17.7	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	130,4	15,18	1.979,47	64,93	985,64
17.8	8791	ORSE	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas interior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar.	m²	554	312,43	173.086,22	146	45.614,78
17.9	3958	ORSE	Gradil de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chatas de 1" x 1/4" na horizontal aplicadas nas duas faces, inclusive portão	m²	136	171,08	23.266,88	0	0,00
17.10	10891	ORSE	Portão de abrir, 2 folhas, com quadro em tubo galvanizado 2", com barra quadrada de 3/4" na vertical e eslicador redondo de 3/4", inclusive fechadura e dobradiças	m²	5,06	477,91	2.418,22	7	3.345,37
17.11	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M		423,73	0,00	91,685	38.849,96

GUARDA
CORPO NA
FRENTE
DA
ESCOLA

FOLHA: 72

PROC.: 1754/25

RUBRICA:

ACRESCIMO DE
QUANTITATIVO
93,95%

0,00%

0,00%

ACRESCIMO DE
QUANTITATIVO
49,79%ACRESCIMO DE
QUANTITATIVO
49,79%ACRESCIMO DE
QUANTITATIVO
26,35%

0,00%

ACRESCIMO DE
QUANTITATIVO
138,34%

CONSTRUTORA ZANCO

CNPJ: 26.688.006/0001-97

17.12	89869 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	0	7,63	0,00	24	183,12	drenos do ar condicionados
17.13	89865 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M		17,32		105	1.818,96	drenos do ar condicionados
17.14	103291 SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	0	77,35	0,00	170	13.149,85	tubos de cobre para a instalação dos aparelhos de ar condicionado
17.15	103290 SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	0	63,42	0,00	170	10.780,62	

FOLHA: 23

PROC.: 7754/25

RUBRICA:

17 de 18

CNPJ: 26.688.006/0001-97

GEVALDO DE ASSUNÇÃO
MOURA DA SILVA
SILVA-0400487
1360

Assessoria e Administração de Recursos Humanos
 Rua: Alameda, 110 - Centro - São Paulo - SP
 Fone: (011) 3086-4000 - Fax: (011) 3086-4001
 E-mail: galva@assessoria.com.br
 Site: www.assessoria.com.br

Total sem BDI 2.847,227,48
Total do BDI 711.906,87
Total Geral 3.559.034,35

Total sem BDI

**PAULO
CESAR
ZANICO:0044
2697147**

PAULO CESAR ZANCO

004.426.971-47

Socio administrador

GEVALDO DE MOURA DA SILVA

CPF: 040.048.713-60

Eng. Civil. Resp Tecnico

**CONTRATO Nº 001 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04002/2022**

FOLHA: 25
PROC.: 1754/25
RUBRICA: 2

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, E A EMPRESA
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Prefeitura Municipal de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, nº 600, Centro, Caxias – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Senhora Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, RG nº 793.652 SSP/PI e CPF nº 334.998.881-00, e a empresa CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.688.008/001-97, situada na Rua Joaquim Benedito da Silva, 973, Centro, Caxias – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cezar Zanco, portador do RG. 0849864920188 SSP/MA e CPF 004.426.971-47, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 04002/2022, e o resultado final da Concorrência Pública Nº 001/2023 com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1.1. O contrato tem por objeto a construção de escola padrão com 08(oito) salas de aula e 04 (quatro) salas de apoio pedagógico na residencial Vila Paraíso no Município de Caxias – Ma, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

- 1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Pública Nº 001/2023, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.
- 1.1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

2.1. O serviço será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3.1. O Serviço será executado no prazo máximo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado mediante conforme necessidade com as devidas justificativas.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle dos serviços, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- 4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 4.1.2. Obter junto à Prefeitura Municipal, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.1.3.1. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:
- 4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- 4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLT/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- b.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- b.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação atores de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

4.1.12. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 28/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

4.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e providendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.27. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico;

4.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

4.1.31. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

4.1.32. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.34. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.35. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

4.1.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública.

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1. O valor do contrato é de R\$ 3.559.034,35 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

8.1.1. Os valores acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

10.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

10.2.1.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.2.2. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

- 10.2.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
 - b. Da regularidade com a Receita Federal, com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia Sobre o Tempo de Serviço (FGTS), constatada através da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa com os órgãos supracitados; e
 - c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- 10.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 10.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147 de 2014, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



POLRA: 31
PROC.: 1754 / 12
RUBRICA: 12

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os avarias, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à expiração do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.408, de 2002).

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caxias-Ma deste exercício, na dotação abaixo discriminada: ~

02 – Prefeitura Municipal de Caxias

13 – Fundo Municipal de Manut. E Des. Da Educação Básica- FUNDEB

12.361.0009.1031.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostila mento.

FOLHA:	37
PROG.:	1754/25
RUBRICA:	8

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

15.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento).

16.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caxias pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do

4

4

Distrito Federal ou municipal, conforme Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.3.1. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Caxias-Ma, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos Diários Oficiais do município de Caxias e do Estado do Maranhão.

16.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

FOLHA:	34
PROC.:	1754/25
RUBRICA:	

21.1 Fica eleito o foro da Cidade de Caxias- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias, Estado do Maranhão,

09 de Abril

de

2024


Secretária Municipal de Educação, Ciências e
Tecnologia

Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
Pela CONTRATANTE


CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA
Sr. Paulo César Zanco
Pela CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

CCL 24

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01448/2025

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

FOLHA: 35
PROC.: 1754/25
RUBRICA: 0

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, E A CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caxias - MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias**, CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias - MA. Neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sr. **Adenilson Dias de Souza**, portador do RG nº 1703674 SSP/MA e CPF/MF nº 282.895.523-00.

CONTRATADA: Construtora Zanco Betel Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.688.006/0001-97, situada na Rua Benedito Joaquim da Silva, nº 973, Bairro Centro, Caxias - MA. Neste ato, representada por Sr. **Paulo César Zanco**, portador do RG nº 0649864920188 SSP/MA e CPF nº 004.426.971-47.

RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência, conforme estabelecido na cláusula décima do contrato original, referente à construção de uma escola padrão com oito salas de aula e quatro salas de apoio pedagógico no Residencial Vila Paraíso, no município de Caxias - MA, conforme os termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial que não foram modificadas por este Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, que é

Caxias (MA)

01

de abril

de 2025

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias,
Sr. Adenilson Dias de Souza

CONTRATANTE

Paulo César Zanco

CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

Sr. Paulo César Zanco

CONTRATADA

FOLHA:	36
PROC.:	1154/15
RUBRICA:	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA
CNPJ: 26.688.006/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:05:59 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **775B.4AC1.7ED0.754A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHA:	37
PROC.:	125
RUBRICA:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 044000/25

Data da

17/02/2025 21:27:10

Inscrição Estadual: 126552169

CPF/CNPJ: 26688006000197

Razão Social: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

Endereço: RUA JOAQUIM BENEDITO DA SILVA, 973 CEP: 65600050 - CENTRO

Telefone: (99)81486361

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos

- tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FOLHA:	38
PROC.:	125
RUBRICA:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 015135/25

Data da

17/02/2025 21:29:21

Inscrição Estadual: 126552169

CPF/CNPJ: 26688006000197

Razão Social: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

Endereço: RUA JOAQUIM BENEDITO DA SILVA, 973 CEP: 65600050 - CENTRO

Telefone: (99)81486361

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.688.006/0001-97
Razão Social: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA
Endereço: R JOAQUIM BENEDITO DA SILVA 973 / CENTRO / CAXIAS / MA / 65600-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2025 a 27/04/2025 ✓

Certificação Número: 2025032902325353042622

Informação obtida em 08/04/2025 18:47:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001617712025

Data de expedição: 24/04/2025/08:55:36

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA** que possui o CNPJ **26.688.006/0001-97** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 26.688.006/0001-97

Razão Social: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

Inscrição Municipal: 210290307620326

Endereço: RUA Joaquim Benedito da Silva

Numero: 973

Município: CAXIAS

Bairro: Centro

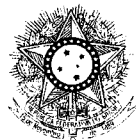
Complemento:

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
09/12/2016

Código de validação: D3859B385008BD339D1C4C2E0731C318
Data de validade da certidão: 23/07/2025
Finalidade: LICITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA:	43
PROC.:	125
Página 1 de 1	
RUBRICA:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.688.006/0001-97

Certidão nº: 18825797/2025

Expedição: 02/04/2025, às 10:54:56

Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.688.006/0001-97, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FOLHA:	42
PROC.:	
RUBRICA:	<i>[assinatura]</i>

Processo nº 01754/2025

[assinatura]
Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 24/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 0175412025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
Proj/Ativ: CONSTRUÇÃO AMPL. E REFORMA DE ESCOLAS
Dotação: 12.361.0009.1031.0000 4.4.90.51.00
OBRAS E INSTALAÇÕES
Saldo R\$: 4.321.269,11


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 24/04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01754/ 2025.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe.

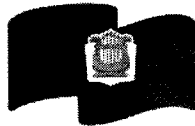
DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 10.520/2002, bem como da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 24 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

FLS.

CC 45

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1754/2025

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesa desta unidade, **DECLARO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram – se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(m) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 24/04/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CC	46
FLS.	

Processo nº01754/2025

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 24/04/2025


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. 067

CONSULTORIA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01754/2025 - SEMECT

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ADITIVO DE VALOR
POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI 8666/93

1. DO RELATÓRIO

A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do presente termo aditivo em **13,56% (treze vírgula cinquenta e seis por cento)** no valor do Contrato nº 001, da Concorrência Pública nº 001/2023, Processo Administrativo n.º 04002/2022, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA** que tem por objeto a Construção de Escola no Residencial Vila Paraíso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia do Município de Caxias – MA, anexado ao processo encontram-se:

- a) Ofício nº 0883/2025- GAB/SEMECT, datado de 24 de abril de 2025 assinado pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia;
- b) Ofício nº 387/2025, datado de 24 de abril de 2025, assinado pelo Sr. Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino, Secretário Municipal de Obras e urbanismo;
- c) Parecer Técnico, com proposta de aditivo Contratual, oriundo da empresa Construtora Zanco LTDA, solicitando aditivo, e assinado pelo Sr. Samuel Costa de Sousa, Engenheiro Civil da empresa;
- d) Apresentação técnica das Justificativas para acréscimo nos serviços, no total de 13 (treze) justificativas, explicando quais seriam, dentre as quais podemos destacar; Estruturas de concreto, Alvenaria, Pilares, Alvenaria de vedação, treliças, corrimão, cobertura, verniz de telhado, execução de calçada, assentamento de guia, grama e adubo e por fim muro em alvenaria e portão de acesso; assinadas pelo Sr. Paulo César Zanco, Sócio Proprietário da empresa ZANCO;



- e) Cópia do contrato nº001 da Concorrência Pública nº001/2023 oriundo do processo administrativo nº04002/2022;
- f) Cópia do 1º aditivo de vigência do contrato supracitado;
- g) Certidões Negativas de Débitos da empresa Zanco;
- h) Dotação Orçamentária, datada de 24 de abril de 2025;
- i) Autorização Orçamentária assinada pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, datada de 24 de abril de 2025;
- j) Autorização Orçamentária assinada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Gestão Fazendária.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao **Contrato nº 001, da Concorrência Pública nº 001/2023, Processo Administrativo n.º 04002/2022**, essa secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, "*Se dá em decorrência da inclusão de determinados serviços e do aumento dos quantitativos de alguns itens, podendo se destacar: Alvenaria de embasamento, aço e concreto da fundações e superestruturas, alvenaria de vedação, treliça metálica, trama de madeira, imunização e telhamento com telha cerâmica, revestimentos, pavimentação externa, pintura, instalação elétrica e serviços complementares, detalhados conforme planilha de aditivo anexa*" **(sic)**.

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade de continuação dos serviços, e levando em consideração a demanda superior à prevista no plano anual, ocasionando **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL**, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 tem-se o presente termo aditivo em **13,56% (treze vírgula cinquenta e seis por cento)** do valor inicial, durante a vigência do respectivo contrato, com início a partir de sua assinatura.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS.

CC 49

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º do mesmo artigo, menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:



§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se devidamente justificado, e por ser um contrato de 2022, já houve reajustes e diversas esferas, tais como; salário mínimo, combustíveis, manutenção e peças, bem como atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao presente aditamento do **Contrato nº 001, da Concorrência Pública nº 001/2023, Processo Administrativo n.º 04002/2022**,. Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização do presente termo aditivo em 13,56% (treze vírgula cinquenta e seis por cento) no valor do **Contrato nº 001, da Concorrência Pública nº 001/2023, Processo Administrativo n.º 04002/2022**,, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, presente no contrato inicial, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 28 de abril de 2025.

Ely Carlos Rodrigues Chaves
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 29.749



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 043371/25

Data da

12/05/2025 11:20:21

Inscrição Estadual: 126552169

CPF/CNPJ: 26688006000197

Razão Social: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

Endereço: RUA JOAQUIM BENEDITO DA SILVA, 973 CEP: 65600050 - CENTRO

Telefone: (99)81486361

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/05/2025 11:20:21

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.688.006/0001-97

Razão Social: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

Endereço: R JOAQUIM BENEDITO DA SILVA 973 / CENTRO / CAXIAS / MA / 65600-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2025 a 12/07/2025

Certificação Número: 2025061321145353042661

Informação obtida em 24/06/2025 10:21:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

CC143
FLS. 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001617712025

Data de expedição: 24/04/2025 08:55:36

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA** que possui o CNPJ **26.688.006/0001-97** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 26.688.006/0001-97

Razão Social: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

Inscrição Municipal: 210290307620326

Endereço: RUA Joaquim Benedito da Silva

Numero: 973

Município: CAXIAS

Bairro: Centro

Complemento:

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
09/12/2016

Código de validação: D3859B385008BD339D1C4C2E0731C318

Data de validade da certidão: 23/07/2025

Finalidade: LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA
CNPJ: 26.688.006/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

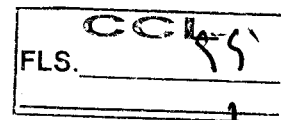
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:05:59 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **775B.4AC1.7ED0.754A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 094187/25

Data da

12/05/2025 11:21:23

Inscrição Estadual: 126552169

CPF/CNPJ: 26688006000197

Razão Social: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

Endereço: RUA JOAQUIM BENEDITO DA SILVA, 973 CEP: 65600050 - CENTRO

Telefone: (99)81486361

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/05/2025 11:21:23



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.688.006/0001-97

Certidão nº: 18825797/2025

Expedição: 02/04/2025, às 10:54:56

Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.688.006/0001-97, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

CC	57
FLS.	

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1754/2025

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

TIPO: ADITIVO DE PREÇO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, E A EMPRESA CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias, Sr. Adenilson Dias de Souza, portador do RG nº 1703674 SSP/MA e CPF/MF nº 282.895.523-00.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.688.006/001-97, situada na Rua Joaquim Benedito da Silva, 973, Centro, Caxias – MA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Paulo Cezar Zanco, portador do RG. 0649864920188 SSP/MA e CPF 004.426.971-47.

RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 13,56% (treze vírgula cinquenta e seis por cento) do valor referente à construção de uma escola padrão com oito salas de aula e quatro salas de apoio pedagógico no Residencial Vila Paraíso, no município de Caxias – MA, **conforme o art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente termo aditivo é R\$ 482.848,77 (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), correspondente a um acréscimo de 13,56% (treze vírgula cinquenta e seis por cento), **conforme prevê o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

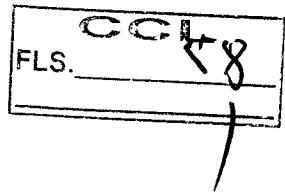
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

• 05.13.12.361.0009.1031.00004.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

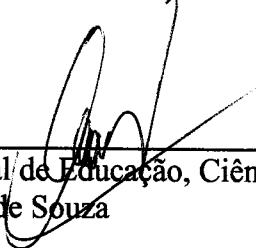
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA**



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

Caxias - MA, em 24 de junho de 2025.


Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias
Sr. Adenilson Dias de Souza
CONTRATANTE

PAULO CESAR
ZANCO:004426971
47

Assinado digitalmente por PAULO CESAR ZANCO:00442697147
SOS, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=3392023000148, OU=Pessoa Fisica A1, OU=ANALTERNATIVE, OU=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE, CN=PAULO CESAR ZANCO:00442697147
Sou o autor deste documento
Local: ...
Data: 2025.06.24 10:18:10-0300
Font: PDF Reader Versão: 2025.1.0

CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA
Sr. Paulo Cezar Zanco
CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC 59
FLS. 59
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1754/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.688.006/001-97

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO É O ACRÉSCIMO DE 13,56% (TREZE VÍRGULA CINQUENTA E SEIS POR CENTO) DO VALOR REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO COM OITO SALAS DE AULA E QUATRO SALAS DE APOIO PEDAGÓGICO NO RESIDENCIAL VILA PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA

VALOR: R\$ 482.848,77 (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. Gestão/Unidade: 05
- II. Fonte de Recursos: 13
- III. Programa de Trabalho: 12.361.0009.1031.0000
- IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: **SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: **SR. PAULO CEZAR ZANCO, PORTADOR DO CPF Nº 004.426.971-47, REPRESENTANTE DA EMPRESA CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA, CAXIAS - MA, 24 DE JUNHO DE 2025.**